



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Guajeru

terça-feira, 9 de julho de 2013

Ano I - Edição nº 00061

Prefeitura Municipal de Guajeru publica



Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

<http://www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br>

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
990B212B7C2E1A3495D93C1CF49CD547

Prefeitura Municipal de Guajeru

SUMÁRIO

- Decreto nº 037A/2013 - Dispõe sobre a nomeação do Coordenador da Atenção Farmacêutica desta municipalidade e dá outras providências.
- Decreto nº 80, de 27 de Junho de 2013 - Dispõe sobre a contenção de despesas com pagamento de folha e dá outras providências.
- Termo de Rescisão Contratual Amigável - Ato de Inexigibilidade nº 009/2013 - (Empresa: JOSAFÁ MARINHO ADVOCACIA E CONSULTORIA)
- Portaria nº 009, de 09 de Julho de 2013 - Declara a extinção de vínculo empregatício

Prefeitura Municipal de Guajeru

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº. 037A/2013

“Dispõe sobre a nomeação do Coordenador da Atenção Farmacêutica desta Municipalidade e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Farmacêutico NEUTON SOUZA VIANA, portador do RG: 982.932-65 e CPF:111.129.725-87, inscrito no CRF/BA nº1124 para exercer o cargo de Coordenador da Atenção Farmacêutica do Município de Guajeru.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA, em 01 de Fevereiro de 2013.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP- 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº 80, DE 27 de junho de 2013.

Dispõe sobre contenção de despesas com pagamento de folha, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU/BA, no uso de suas atribuições legais, considerando o poder diretivo do qual está investido, bem como o acordo a que chegou com os membros do primeiro escalão de seu Governo em reunião, a redução de arrecadação no mês corrente, e necessidade do pagamento das parcelas do Termo de Ajuste de Conduta firmado com o Ministério Público Estadual para honrar as folhas em atraso dos funcionários efetivos dos meses de novembro/2013, dezembro/2013 e 13º salário, deixadas pela Administração anterior.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam temporariamente reduzidas, a partir do mês de julho/2013, as remunerações dos seguintes agentes públicos do Município de Guajeru/BA, contingenciando-se os respectivos valores:

- I. Prefeito – redução de R\$ 2.000,00.
- II. Vice-Prefeito – redução de R\$ 1.000,00.
- III. Secretários Municipais – redução de R\$ 500,00.
- IV. Tesoureiro – redução de R\$ 500,00.
- V. Controlador Interno – redução de R\$ 500,00.

Art. 2º As diferenças remuneratórias acumuladas até o mês de dezembro do ano em curso serão pagas ao final deste exercício financeiro, em parcela única, garantindo-se a remuneração média mensal prevista em Lei, salvo na hipótese de insuficiência de caixa.

Art. 3º. Fica expressamente proibida, sob pena de não pagamento, a execução de horas extraordinárias pelos Servidores em todos os setores da Administração Municipal, à exceção dos casos estritamente necessários, a

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



exemplo dos serviços de saúde, situações a serem decididas caso a caso pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 4º. A proibição de jornada de horas extraordinárias não se aplica aos agentes políticos enumerados acima, que pela relação de estrita confiança e ausência de controle mediante registro de ponto, não têm direito à percepção de horas extras, devendo estender a jornada de trabalho para além dos horários normais, caso a execução administrativa exija.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU/BA, em 27 de junho de 2013.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Guajeru

Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

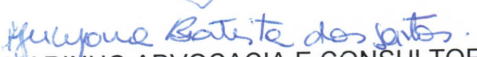
Processo Administrativo nº 009/2013.

Ato de Inexigibilidade nº 009/2013.

De um lado o MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA, neste ato representado por seu Prefeito, com base na L. 8.666/93, art. 78, inciso XII, conjugado com o art. 79, II, e do outro a empresa JOSAFÁ MARINHO ADVOCACIA E CONSULTORIA, resolvem de comum acordo por fim à relação contratual nos autos do processo administrativo em epígrafe, por motivos de redução de gastos pela Administração Municipal, em função do compromisso assumido perante a Promotoria de Justiça da Comarca de Caculé, mediante Termo de Ajustamento de Conduta para pagar a folha dos Servidores efetivos dos meses de novembro/2013, dezembro/2013 e 13º salário, deixados em aberto pela Administração anterior, considerando ainda a redução de arrecadação ocorrida no mês em curso.

Guajeru/BA, 27 de junho de 2013.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL


JOSAFÁ MARINHO ADVOCACIA E CONSULTORIA
CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Guajeru

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
E-mail: pmguajeuba@gmail.com



PORTARIA Nº 009, DE 09 DE JULHO DE 2013.

Declara a extinção de vínculo empregatício.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA, no uso das atribuições a ele conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a extinção do vínculo empregatício de JOANA NASCIMENTO DE JESUS RG: 208704-06 SSP-BA com a Prefeitura Municipal de Guajeru, por motivo da concessão de benefício previdenciário pelo INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 09 de Julho de 2013.


JOSÉ CARLOS RODRIGUES OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 -- Guajeru - Bahia

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

<http://www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br>

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
990B212B7C2E1A3495D93C1CF49CD547